

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001

LEI Nº 152/95

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IX DA LEI Nº 141/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 10 de outubro de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os cargos de Provimento Efetivo abaixo relacionados e constantes do Anexo IX da Lei nº 141/95, passam a ter a seguinte carga horária:

TÉCNICO ESPECIALIZADO

Agrimensor	40 horas semanais
Arquiteto	40 horas semanais
Assistente Social	40 horas semanais
Biólogo	40 horas semanais
Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais
Engenheiro Civil	40 horas semanais
Engenheiro Mecânico	40 horas semanais
Nutricionista	40 horas semanais
Procurador	40 horas semanais
Psicólogo	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	40 horas semanais
Fisioterapeuta	40 horas semanais
Engenheiro Eletricista	40 horas semanais
Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 horas semanais

AUXILIAR TÉCNICO II

Auxiliar de Patologia	40 horas semanais
-----------------------	-------------------

TÉCNICO II

Técnico de Nutrição	40 horas semanais
Técnico em Higiêne Bucal	40 horas semanais

AUXILIAR TÉCNICO I

Auxiliar de Consultório Dentário

40 horas semanais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de outubro de 1995.

Arquitº. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR
Secretária de Saúde
e Bem Estar.

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

AMER JOSÉ FERES
Secretário de Educação e
Desenvolvimento Cultural.

ROBERTO MARTINS DA COSTA
Secretário de Planejamento
e Obras.

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração